



ESTADO DO ACRE  
**PODER EXECUTIVO**  
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

## **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2020 - CIRCULAR**

DESTINATÁRIO: Responsável por Unidade de Controle Interno

UNIDADE: SEGATI, SEME, SEMSA, SEINFRA, SASDH, SMZC, SAERB, EMURB, RBTRANS, FGB, RBPREV.

EXERCÍCIO: 2020

PROCESSO Nº 001.005/2020

ASSUNTO: Análise preliminar de fornecedores. Contratações Emergenciais. COVI-D-19.

Senhor(a) Responsável,

1. Com fundamento no art. 3º da LM nº 1.785/2009, e considerando a vigência da LF nº 13.979/2020 regulamentada pelo DM nº 228/2020, sobre os procedimentos para aquisição de bens e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância Internacional (ESPIN), por meio de dispensa de licitação, cumpre-me recomendar a V.Sa., que durante o procedimento de exame para a certificação dos processos submetidos a essa UCI, além da observância dos procedimentos rotineiros, passe a verificar a situação do fornecedor escolhido sob os aspectos abaixo especificados, objetivando a prevenção de riscos do não cumprimento do contrato de forma integral ou parcial e outras possíveis irregularidades:

- a) o tempo de atividade da empresa no mercado fornecedor do objeto contrato, que poderá ser realizada no cadastro do CNPJ, bem como por pesquisa na internet, sobre o fornecimento a outros órgãos/entidades. Objetivo: verificar se a empresa tem tradição no mercado ou se foi criada na ocorrência da ESPIN;
- b) o efetivo funcionamento da empresa no endereço informado no contrato social, mediante pesquisa que poderá ser realizada pelo aplicativo Google Maps ou outro de sua escolha. Objetivo: verificar se a empresa está estabelecida comercialmente ou se trata de “pasteiro”, “fantasma” ou “laranja”; verificar se existe mais de uma empresa sediada no mesmo endereço e, se positivo, qual o ramo de atividade e se esta mantém contratos com o Município.

2. Havendo dúvidas ou comprovação de alguma das situações acima especificadas, ou outras eventualmente detectadas por essa UCI que possam configurar indícios de irregularidades, V.Sa. deverá comunicar a esta CGM e ao gestor do órgão/entidade, de imediato, antes de dar seguimento ao procedimento de certificação.

Rio Branco (AC), 18 de maio de 2020.

Ada Barbosa Derze  
Auditora-Chefe  
Decreto nº 013/2017